CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada – CE
CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9
Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414
Home page: www.camaraaamontada.ce.gov.br
E-mail: cmamontada@gmail.com

A Comissão de Meio Ambiente, Obras e Serviços Públicos, nos termos do artigo 124, INCISO IV do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao **PROJETO DE LEI Nº 083/2021**, de autoria do Vereador Raimundo Sigefredo Santos Rodrigues.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
(X) Aprovado.
( ) Desaprovado.
( ) Arquivado.
Em, 08 / 10 / 2021
Presidente

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 023/2021**

Art. 1º O caput do artigo 3º do Projeto de Lei nº 083/2021, passará a ter a seguinte redação:

> Art. 3º O Poder Executivo regulamentará, através de Decreto Municipal, o valor da multa a ser aplicada no caso de descumprimento da presente Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
PROTOCOLO
Recebido em: 08 / 10 / 21
Servidor: Jozely Magalhães
Matrícula: 435

Art. 2º O inciso I do art. 3º passará a vigorar com a seguinte redação:

> I - A cada nova reincidência, dobra sucessivamente o valor da multa, estabelecida por meio de Decreto Municipal.

Art. 3º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda tem por propósito atribuir ao Poder Executivo a competência, por meio de Decreto, para estabelecer o valor da multa no caso de descumprimento da norma ora analisada.

Câmara Municipal de Amontada, em 06 de outubro de 2021.

**José Ferreira de Sousa**
Vereador

**Antônio Sobrinho da Silva**
Vereador

**Raul Cacau de Meneses**
Vereador